MENSAGEM Nº 13 /15

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que estabelece condições para pagamento de débitos com a Fazenda Pública Municipal mediante o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI).

A presente proposta se soma ao esforço conjunto a ser empreendido pelos poderes Executivo e Judiciário, com a adesão do Município ao Programa Nacional de Governança Diferenciada de Execução Fiscal, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual prevê a realização da semana de conciliação e negociação entre o Município e devedores, permitindo aos contribuintes em débito com Fazenda Pública Municipal solução rápida e favorável para a quitação das suas dívidas fiscais.

Não obstante, na medida em que cria facilidades para o equacionamento de débitos tributários pretéritos, especialmente os que estão em processo de execução judicial, é importante destacar a oportunidade da proposta ora encaminhada, haja vista o atual cenário de forte retração econômica vivenciado por nosso país, com reflexos negativos sobre os negócios em geral e a economia e finanças municipais em particular.

O Programa de Parcelamento Incentivado se destina a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos tributários ou não, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014.

O presente projeto estabelece descontos na multa de mora e de infração, total ou parcial e dos juros de mora e prazo para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

Ressalte-se que, o débito tributário e não tributário incluído no programa será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre cada parcela, atualizado mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Assim, Senhor Presidente, dada a relevância da matéria aqui tratada, solicito de Vossa Excelência que na tramitação da presente proposta, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-se do ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito